



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 06326/12*

Origem: Secretaria de Educação de Campina Grande

Natureza: Licitação – tomada de preços n.º 002/2012

Responsável: Walber Santiago Colaço – Secretário de Educação de Campina Grande

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**LICITAÇÃO.** Município de Campina Grande. Secretaria de Educação. Tomada de Preços 002/2012. Seleção para construção de quadras poliesportivas. Ausência do instrumento contratual. Assinação de prazo.

**RESOLUÇÃO RC2 – TC 00300/12**

**RELATÓRIO**

**1. Dados do procedimento:**

- 1.1. Órgão/entidade: Secretaria de Educação de Campina Grande.*
- 1.2. Licitação/modalidade: tomada de preços 002/2012.*
- 1.3. Objeto: construção de 02 quadras poliesportivas com palco em escolas municipais.*
- 1.4. Classificação orçamentária: fonte de recursos – 0110 (próprios) e 0240 (convênio).*
- 1.5. Elemento de despesa:449051.*
- 1.6. Autoridade homologadora: Walber Santiago Colaço - Secretário de Educação de Campina Grande.*

Em relatório de fls. 247/249, a d. Auditoria opinou pela regularidade do procedimento em análise, restando o exame do instrumento contratual, porquanto não fora anexado aos autos.

A despeito da notificação efetuada, a autoridade responsável quedou-se inerte.

Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas, sendo agendados para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 06326/12*

**VOTO DO RELATOR**

Adotando os fundamentos do relatório da d. Auditoria e o parecer oral do Ministério Público de Contas, **VOTO** na direção de **ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias** para que o Sr. WALBER SANTIAGO COLAÇO, Secretário de Educação de Campina Grande, apresente a documentação vindicada pela Auditoria ou justificativa.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06326/12**, referentes à licitação, na modalidade tomada de preços 002/2012, realizada pela Secretaria de Educação de Campina Grande, objetivando construção de 02 quadras poliesportivas com palco em escolas municipais, **RESOLVEM** os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, **ASSINAR O PRAZO de 30 (trinta) dias** para o Senhor WALBER SANTIAGO COLAÇO, Secretário de Educação de Campina Grande, apresentar o instrumento contratual, devidamente assinado e publicado seu extrato, ou justifique sua ausência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 14 de agosto de 2012.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente em exercício**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos  
**Conselheiro Substituto**

Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
**Representante do Ministério Público de Contas**